

O Prefeito do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital do **Processo Seletivo Simplificado n.º 01.001/2023, TORNA PÚBLICO** o que segue.

Art. 1º Ficam **RETIFICADAS** as **TABELAS** do **ITEM 3** do edital de abertura do processo seletivo em comento, no que tange a remuneração devida aos empregos de **ASSISTENTE DE ALUNOS** e **PROFESSOR**, passando a vigorar os seguintes valores:

CARGO	REMUNERAÇÃO INICIAL	REMUNERAÇÃO RETIFICADA
Assistente de Alunos	R\$ 1.527,70	R\$ 1.627,76
Professor	Mestrado: R\$ 2.452,85	Mestrado: R\$ 2.453,85

Art. 2º Ficam **RETIFICADOS** os **ITENS 4, 7, 9, 15 e 16** do edital de abertura do processo seletivo em comento, no que tange as regras gerais que norteiam o presente certame, passando a vigorar as seguintes disposições:

ITENS ORIGINÁRIOS	ITENS RETIFICADOS
<p>4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Colombo, Estado do Paraná:</p> <p>g) não ser titular ou aposentado de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) incompatíveis nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII e §10, bem como do artigo 40, §6º, da Constituição Federal;</p>	<p>4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Colombo, Estado do Paraná:</p> <p>g) não ser titular ou aposentado de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) incompatíveis nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII e §10, bem como do artigo 40, §6º, da Constituição Federal;</p>
<p>7.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2 deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afro-brasileiros, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.</p>	<p>7.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 7.2 deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afro-brasileiros, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.</p>
<p>7.20 Quando da não identificação pela Banca de Verificação do candidato autodeclarado como Afro-Brasileiro, caberá recurso à Banca Recursal de Verificação no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data da publicação do resultado provisório que será informado no edital específico de Convocação.</p>	<p>7.20 Quando da não identificação pela Banca de Verificação do candidato autodeclarado como Afro-Brasileiro, caberá recurso à Banca Recursal de Verificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data da publicação do resultado provisório que será informado no edital específico de Convocação.</p>
<p>7.23 Da decisão da Banca Recursal de Verificação de Afro-Brasileiros e de PcD não caberá recurso.</p>	<p>7.23 Da decisão da Banca Recursal de Verificação de Afro-Brasileiros e de PcD não caberá recurso.</p>
<p>7.25 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.</p>	<p>7.25 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras ou pardas, conforme determinado no item 7 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.</p>
<p>9.1 O período para cadastramento dos títulos e da experiência profissional correrá concomitante ao período de inscrição, conforme disposto no ANEXO II deste edital.</p>	<p>9.1 O período para cadastramento dos títulos e da experiência profissional correrá no período disposto no ANEXO II deste edital.</p>
<p>15.3 Para contratação e ingresso no emprego público, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos relacionados abaixo e a fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:</p> <p>r) Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) incompatíveis nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;</p>	<p>15.3 Para contratação e ingresso no emprego público, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos relacionados abaixo e a fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:</p> <p>r) Declaração que não é titular de cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual e Municipal) incompatíveis, nos termos do Inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e Incisos XVI e XVII do Artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná.</p>
<p>16.6 No ato da contratação será exigida do candidato a apresentação dos documentos relativos às condições estabelecidas nas alíneas do subitem 6 e 7, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.</p>	<p>16.6 No ato da contratação será exigida do candidato a apresentação dos documentos relativos às condições estabelecidas nas alíneas do subitem 15.3, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.</p>

Art. 3º Por conseguinte, fica **INCLUÍDO** no edital de abertura do processo seletivo em comento, a hipótese de pontuação do requisito mínimo exigido para os empregos providos, passando a vigorar a seguinte disposição:

9.11 A comprovação do requisito obrigatório exigido para o emprego público em que o candidato concorre (vide tabelas do item 3), será pontuado com 5,00 (cinco) pontos (pontuação mínima).

Art. 4º Por derradeiro, fica **EXCLUÍDO** do edital de abertura do processo seletivo em comento, a exigência da “*Declaração de que não é aposentado em cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) inacumuláveis nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do artigo 37 e bem como do § 6.º, do artigo 40, da Constituição Federal*”, constante do item 15.3, alínea S.

Art. 5º O Edital de abertura será consolidado de forma a contemplar as alterações relacionadas nesta retificação.

Art. 6º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Colombo (PR), 07 de novembro de 2023.

Helder Luiz Lazarotto
Prefeito

Alcione Luiz Giaretton
Secretário Municipal da Educação